



RESOLUÇÃO CONFACED Nº 41, DE 10 DE JULHO DE 2026

	Dispõe sobre a eleição simples, visando a escolha e nomeação da Direção da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia para o período de novembro de 2026 a outubro de 2030.
--	--

A PRESIDENTA DO CONSELHO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade Federal de Uberlândia, Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia e o Regimento Interno da Faculdade de Educação/UFU

R E S O L V E:

Art. 1º - A escolha da Diretora ou do Diretor da Faculdade de Educação (FACED) será realizada pelo Conselho da Faculdade de Educação (CONFACED), por meio de eleição simples no âmbito deste Conselho, de conformidade com o Art. 327 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), em reunião ordinária, no 12/11/2026, com início previsto para as 14 horas.

Art. 2º - A escolha da Diretora ou do Diretor da FACED será feita mediante votação uninominal, por escrutínio secreto.

Art. 3º - Para candidatar-se à Direção da FACED, as(os) interessadas(os) deverão atender aos seguintes requisitos:

I - ser docente do quadro efetivo da faculdade, em regime de dedicação exclusiva;

II - não estar em estágio probatório;

III - não estar usufruindo de nenhum tipo de licença ou afastamento de qualquer natureza durante o processo eleitoral (como exemplo, capacitação, pós-doutorado, saúde e afastamento temporário cedido a algum órgão público, dentre outros);

IV - possuir titulação de Doutora ou Doutor, ou ser Professora ou Professor Associado 4, ou Professora ou Professor Titular;

§ 1º - As(Os) docentes interessadas(os) em candidatar-se à Direção da FACED, perante este Conselho, deverão proceder à inscrição por meio do **e-mail sec.apoio@faced.ufu.br**, no **dia 10 de novembro de 2026**, mediante preenchimento do Requerimento de Inscrição, de acordo com o ANEXO I desta Resolução.

§ 2º - Havendo candidatas(os) formalmente inscritas(os), a(o) Presidenta(e) do Conselho mandará confeccionar cédulas únicas, com os nomes das(os) candidatas(os) à Direção da FACED e um correspondente quadrilátero anterior para votação.

Art. 4º - A votação para escolha da Direção da FACED processar-se-á da seguinte forma:

I - será realizado escrutínio único para escolha da Direção da FACED;

II - a votação será uninominal, por meio do sistema de votação na reunião ordinária do CONFACED no **dia 12 de novembro de 2026**, na primeira parte, que começará às 14 horas,

em que cada membro vota em apenas um nome para a Direção da FACED, admitidas, também, as alternativas de voto nulo e voto em branco.

§ 1º - Será escolhida(o) Diretora ou Diretor da FACED o nome mais votado.

§ 2º - Ocorrendo empate entre duas(dois) ou mais candidatas(os), far-se-ão outros escrutínios quantos necessários, somente com os nomes das(os) duas(dois) candidatas(os) mais votadas(os).

§ 3º - O voto será pessoal, não sendo admitido voto por procuração, por representação, por correspondência ou por qualquer outra forma.

§ 4º - Havendo impossibilidade para a escolha da Direção da FACED, na reunião aprazada, por razões ponderáveis e prementes, o Conselho decidirá, *incontinenti*, pelo prosseguimento dos trabalhos em reunião extraordinária subsequente.

Art. 5º - Será divulgada, pela Secretaria da FACED, Faculdade de Educação, publicada na página eletrônica da FACED (www.faced.ufu.br) e enviada por e-mail, convocação para que as(os) interessadas(os) apresentem suas candidaturas no prazo estabelecido no § 1º do art. 3º desta Resolução.

Art. 6º - A apuração da votação será realizada, na mesma reunião em que ocorrer, por meio do resultado registrado a partir da contagem dos votos, vencendo quem tiver o maior número de votos válidos.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

<assinado eletronicamente>

PROFA. DRA. MARIA SIMONE FERRAZ PEREIRA

Diretora da Faculdade de Educação

Presidenta do Conselho da Faculdade de Educação

[PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 4357, DE 30 DE AGOSTO DE 2022](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Simone Ferraz Pereira, Presidente**, em 22/07/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7470781** e o código CRC **4684F747**.